



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **EDITAL**

**JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:**

Faço público que, por meu despacho número PR 49/2020, de hoje e de acordo com o disposto no artigo 36º, 2 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, resolvi reformular a delegação e subdelegação de competências nos Vereadores adiante e que respectivamente lhes vão referidas:

### **DESPACHO Nº PR-49/2020**

#### **DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - REFORMULAÇÃO**

Na sequência do início de funções pelo Vereador Ricardo Rego e da redistribuição das Áreas Funcionais, efectuada pelo Despacho PR nº-48-A/2020, de 4 de Junho, importa proceder aos necessários ajustamentos nos Despachos nº PR 10-A/2017 (Delegação de competências), nº PR 12-A/2017 (Subdelegação de competências), nº PR 14-A/2017 e nº PR 13-A/2017 (Delegações de competências).

1º com esta motivação e fundamento, e ao abrigo dos poderes conferidos pelo artigo 36º, 2, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, delego no Vereador Ricardo Rego todas as competências antes delegadas na ex-vereadora Maria José Guerreiro e constantes do ponto 4 do Despacho nº 10-A/2017, de 23 de Outubro, que seguidamente se retranscreve:

“4. No Vereador Ricardo Rego

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até o limite de 5.000,00€, por ato;”
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (no âmbito das respetivas áreas funcionais);
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- a) Dirigir os recursos humanos afetos às respetivas unidades orgânicas;
- c) Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da Câmara (no âmbito das respetivas unidades orgânicas);
- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- h) Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas (no âmbito das respetivas áreas funcionais);
- n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (no âmbito das respetivas áreas funcionais);”

2º Ao abrigo dos poderes consignados no nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego do Vereador Ricardo Rego as competências que estavam subdelegadas na ex-vereadora Maria José Guerreiro, no ponto 2 do Despacho nº PR 14-A/2017, de 23 de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Outubro, exceto no que concerne às alíneas gg) e zz) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que seguidamente se transcreve:

“2. No Vereador Ricardo Rego

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, (até ao valor de 5.000€ por ato);
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ”

3º Iguamente ao abrigo dos poderes previstos no nº 2 do artigo 36º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego no Vereador Ricardo Rego as competências antes atribuídas à Vereadora Maria José Guerreiro, pelo Despacho nº PR-12-A/2017, de 23 de Outubro, e que seguidamente se transcreve:

“2. No Vereador Ricardo Rego

As competências para licenciar ou autorizar a ocupação da via pública, ou outros espaços da mesma natureza, relacionada com eventos de carácter cultural, recreativo ou sócio-profissional, e, em geral, todas as outras formas de ocupação da via pública que não se enquadrem nas hipóteses prefiguradas nos números anteriores. “


4º Iguamente ao abrigo dos poderes previstos no nº 2 do artigo 36º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego no Vereador Ricardo Rego as competências antes atribuídas à Vereadora Maria José Guerreiro, pelo Despacho nº PR-13-A/2017, de 23 de Outubro, e que seguidamente se transcreve:

“1. Nos Vereadores Vítor Lemos, Ricardo Rego e Carlota Borges

As competências previstas no artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/07, de 17 de Janeiro, no âmbito exclusivo das respetivas áreas funcionais e sem prejuízo das competências subdelegadas no ponto seguinte. “

Mais faço público que o referido despacho produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 4 de Junho de 2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

